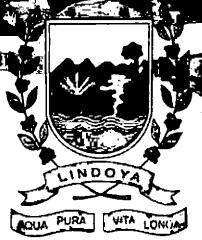


# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

*"Autoriza a abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lindóia e estabelece outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de concurso público para os cargos constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lindóia.

**Art. 2º** A realização do concurso público se dará para provimento dos cargos, conforme disposto no edital do Concurso Público.

**Parágrafo único.** O provimento e a nomeação dos cargos estão condicionados:

I - à existência de vaga na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento do referido cargo, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

**Art. 3º** A responsabilidade pela gestão do Concurso Público para o cargo será da Comissão de Concurso Público, composta por 3 (três) servidores da Câmara Municipal, que poderá valer-se do auxílio de empresas especializadas contratadas para execução do concurso.

**Art. 4º** Fica nomeada a Comissão de Concurso Público com os seguintes membros:

I – Presidente: Marcelo Ferreira da Silva - Contador

II – Vice-Presidente: Michel Alex Ribeiro – Técnico Legislativo

III – Secretário: Marina Wingeter Urbas

**Art. 5º** São de responsabilidade da Comissão os seguintes atos:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

**Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP**

**Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: [atendimento@camaralindolia.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaralindolia.sp.gov.br)**

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



- I – decidir sobre pedidos de inscrições dos candidatos;
- II – coordenar as datas, horários e os locais das provas;
- III – coordenar a elaboração e impressão dos cadernos de questões;
- IV – coordenar a aplicação e correção das provas teóricas;
- V – coordenar a entrega dos resultados finais;
- VI – decidir sobre os recursos interpostos em relação ao certame.

Art. 6º Ficam estabelecidos para fins da realização do Concurso Público, os seguintes Cargos, em conformidade com o quadro a seguir:

Cargo	Carga Horária	Exigências complementares no ato da posse	Vagas
Auxiliar Administrativo	36h	Ensino Médio Completo	02 Vaga

Art. 7º As normas específicas relativas ao respectivo Concurso Público serão baixadas pela Comissão de Concurso Público, mediante a publicação de editais e instruções.

Art. 8º A execução do concurso público deverá obedecer à legislação municipal correlata, notadamente quanto aos prazos e condições.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindoia, em 26 de agosto de 2025.

  
Juliano Joaquim Granconato de Souza  
Presidente da Câmara

  
João Henrique Pinto De Oliveira  
Vereador 2º Secretário

Gustavo De Oliveira Cázaro  
Vereador 1º Secretário  
Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 26 de agosto de 2025.

  
Gustavo De Oliveira Cázaro  
Vereador 1º Secretário